

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – COREN/AP

PROCESSO Nº 2021.00.0416

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA CLÍNICA BETHESDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP), Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, CEP 68.900-071, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicità, nº3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor Dr. **KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA BETHESDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **24.050.129/0001-72**, com sede na Av.Clodóvio Coelho, 1601 – Buritizal, cidade de Macapá-AP, neste ato representado pelo Sra. **ROSELY DO NASCIMENTO PEREIRA**, portador do CPF nº694.287.782-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.00.0416/CPL-COREN-AP**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei n. 13.979.20; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a prestação dos serviços de análises e exames médicos ocupacionais, a fim de verificar o estado físico e mental dos seus colaboradores e manter formalizado se o colaborador está apto para desenvolver suas atividades no trabalho por meio do ASO (atestado de saúde ocupacional) e garantir que o colaborador esteja apto para iniciar suas atividades no COREN-AP, de acordo com o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Décima do **Contrato nº 002/2022, Processo nº2021.00.0416**, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados no período de **06/05/2023 a 06/05/2024**, conforme faculta o Art. 57. Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1 Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário de exames ocupacionais, a quantidade descrita no Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas aplicações de fato serão necessária. Assim, a contratação dos serviços será feita sob demanda, bem como o pagamento e o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Coren-AP;

1.2 Dessa forma, fica estabelecido ao Coren-AP, pagar o valor, sob demanda, quando necessário, de acordo com a Proposta da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Realização de Exames Médicos Ocupacionais : - Exame Admissional (comprova que o trabalhador está apto para iniciar suas atividades) - Exame Demissional (visa descobrir se houve danos ao colaborador durante o período trabalhado na autarquia) - Exame Periódico (acompanhar a saúde física e mental do colaborador, de acordo com seu tempo na empresa) -Exame de Alteração de Função (averiguar condições de trabalho para nova função) - Exame de Retorno ao Trabalho (identificar condições psicológicas e físicas do colaborador para seu retorno ao trabalho) - Exames complementares (estudar mais a fundo as condições físicas e psicológicas do colaborador)	Aprox.: 50 anuais	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
02	Realização de Perícias Médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender da avaliação de capacidade.	03	R\$150,00	R\$ 450,00
Custo Total Estimado				R\$ 2.950,00

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.039.002.029 – Serv. Médicos, hospitalares, odontológicos e farm.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Original de nº 002/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro será a seção da Justiça Federal da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renunciadas partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá (AP), 02 de maio de 2023.

REPRESENTANTES DO COREN AMAPÁ	
Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN-Amapá	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA Tesoureiro – COREN-Amapá

REPRESENTANTE DA CLINICA BETHESDA
Rosely do Nascimento Pereira Clínica Bethesda CNPJ: 24.050.129/0001-72



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)